



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Forma de Execução: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO
Regime de Fornecimento: PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
Lote 01
Orçamento Global Estimado: **R\$ 1.357.301,20**

ORÇAMENTO REFERENCIAL CODATA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na PESQUISA DE MERCADO, no mês-base de 06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/00502

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, por intermédio do Pregoeiro(a), constituída pela Portaria nº 034/2020, publicada no DOE em 14 de julho de 2020 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 20/06/2018; à Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CODATA, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3. **Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 10/08/2022.**
- 1.4. **Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 10/08/2022.**
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6. Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC.
- 1.7. As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODATA, via e-mail lusma@codata.pb.gov.br.
- 1.7.1. Na hipótese da CODATA não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e www.codata.pb.gov.br sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.



2. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objetivo **Serviços de suporte técnico especializado e transferência de conhecimento, para o projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e dentro das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.1.2. A Licitação é em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, e demais normas pertinentes.

2.2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Comissão Permanente de Licitação, por download no sítio eletrônico oficial da CODATA www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2. Quando a retirada dos documentos se der no local indicado, será cobrado o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

2.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

2.3.1. As justificativas quanto à necessidade da Execução dos Serviços objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

3.1. O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A presente Licitação é do tipo menor preço - por lote licitado.

3.3. O prazo de início de execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias** prorrogável por igual período, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço OES observados os comandos dos Arts. 165 a 170 do RILCC.

3.4. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado até **60 (sessenta) meses**, desde que observados os Art. 165 e 168 a 170 do RILCC.

3.5. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios.

4. DO SUPORTE LEGAL E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

4.1.1. Lei nº 13.303 de 30/06/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.2. Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - RILCC de 20/06/2018;

4.1.3. Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações;

4.1.4. Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB;

4.1.5. Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma;

4.1.6. Aviso de Licitação;

4.1.7. Edital de Licitação;

4.1.8. Minuta do Contrato;

4.1.9. Anexos.

4.2. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.





ANEXO IV - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992.

ANEXO V - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014).

ANEXO VI-Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção.

ANEXO IX - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços).

4.3.Os documentos que integram o Termo de Referência e Especificações Técnicas serão disponibilizados somente no sítio eletrônico oficial da CODATA, no endereço, www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil, no endereço, www.licitacoes-e.com.br.

5.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. As Licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:

7.1.1.Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.1.1.1.A participação nesta Licitação se fará isoladamente não sendo admitido consórcio.

7.2.Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

7.3.A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:

7.4.1.Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODATA.

7.4.2.Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CODATA.

7.4.3.Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CODATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4.4.Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.4.5.Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.4.6.Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.4.7.Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.4.8.Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.4.9.Aplica-se a vedação prevista no caput:

7.4.9.1.À contratação do próprio empregado ou dirigente da CODATA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

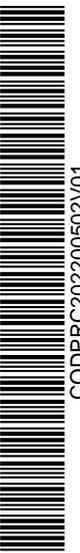
7.4.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CODATA.

b) Empregado da CODATA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) Autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

7.4.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODATA há menos de 6 (seis) meses.



7.4.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que desempenhará as atribuições estabelecidas no art. 38 do RILCC, destacando-se a faculdade do Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.3. O credenciamento da Licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

10.2. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

10.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- ✓ Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- ✓ Prazo de entrega;
- ✓ Detalhamento dos serviços proposto a ser fornecido;
- ✓ Validade da proposta, que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do item/lote, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos.

11.3.1. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro



considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

11.3.2.Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

11.3.3.As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

11.4.Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

11.5.Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorda também, com as Declarações que serão entregues oportunamente pela Licitante vencedora, quais sejam: ANEXO III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; ANEXO IV - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts. 16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992; ANEXO V - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014); ANEXO VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO VIII - Declaração Antifraude e Corrupção.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1.A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2.Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.3.Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da CODATA, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

12.4.A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12.4.1.O valor mínimo entre os lances será de **1,00% (um por cento)**.

12.5.Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.

12.6.A Licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

12.7.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8.No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

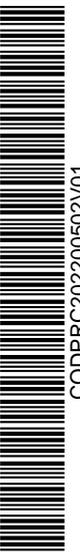
12.8.1.O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.9.Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

12.9.1.Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

12.9.2.O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

12.9.3.Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base nos critérios definidos nos inc. III e/ou IV do art. 55 da Lei 13.303/16.



12.9.4. Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.9.5. Sendo a Licitante declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.8 e 12.9.

12.10. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.11. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de maior desconto.

12.12.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

12.12.2. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação de que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

12.12.3. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro negociará com a Licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 66, incisos XVII e XVIII do RILCC.

13.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

13.4. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado da contratação.

13.5. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e que a mesma não esteja inserida na exceção que trata o inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

13.6. Se as propostas ou os lances de menor preço não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CODATA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

13.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

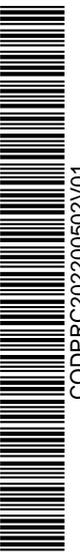
13.9. Encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

13.10. A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance, obedecendo ao definido no item 13.2 deste edital, juntamente com os documentos de habilitação listados nesse Edital, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 05 (cinco) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail lusma@codata.pb.gov.br.

13.10.1. A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos dos Modelos ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (inclusive Planilha de Preços), constando a Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

13.10.2. Na proposta de preços da Licitante vencedor deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;



- b) Prazo de validade da proposta;
- c) Prazo máximo de entrega do objeto, conforme parâmetro do Termo de Referência;
- d) Preço total de cada lote/item, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, incluídos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.
- 13.10.3. Deverá ser apresentado junto da proposta documento que comprove poderes do representante legal. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade do Sócio Administrador e do procurador da licitante.
- 13.11. Fica facultado ao Pregoeiro(a), quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Os documentos exigidos neste item do Edital deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes.
- 14.2. Além dos documentos de habilitação previstos nos itens seguintes, a licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações nos termos dos anexos identificados neste Edital:
- a) ANEXO III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;
- b) ANEXO IV - Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts. 16 e 17 do RILCC;
- c) ANEXO V - Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei nº 10272 de 09/04/2014);
- d) ANEXO VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);
- e) ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta; e ANEXO VIII - Declaração Antifraude e Corrupção.
- 14.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme Modelo e firmada pelo representante legal da empresa.
- 14.3.1. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará o afastamento da Licitante do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela Licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- 14.4. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC artigos 213 e seguintes.
- 14.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.6. O Pregoeiro(a) verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de idoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFILPB.
- 14.6.1. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.
- 14.7. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data da primeira sessão pública.
- 14.8. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.
- 14.9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 14.9.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita na forma definida no Termo de Referência.
- 14.10. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



14.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.10.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

14.11. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.11.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

14.11.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.11.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

14.11.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

14.11.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível na forma da Lei.

14.11.2.3. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

14.11.2.4. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

14.11.3. A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

14.5.3.1. Caso o índice apresentado seja inferior ao solicitado, a licitante deverá apresentar Nota Técnica Explicativa assinada pelo contador para que seja avaliada pela comissão.

14.11.4. Comprovação de que possui **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances, somente àqueles que não apresentarem os índices em LC/LG/SG.

14.12. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ), ativo;

14.12.2. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

14.12.3. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

14.12.3.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 14.12.3.

14.12.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;



- 14.12.5. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- 14.12.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões do item 14.12.5.
- 14.12.6. Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 14.12.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 14.12.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma “on-line” pelo Pregoeiro(a).
- 14.13. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODATA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.13.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 14.14. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
- 14.14.1. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 14.14.2. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODATA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CODATA convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.
- 14.15. DEMAIS CONDIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO**
- 14.15.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 14.15.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 14 e seus subitens. Ocorrido o não atendimento das condições de habilitação, será retomada a sessão e consultadas as demais Licitantes, uma a uma, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da negociação levada a efeito pelo Pregoeiro, observado que este examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor e a efetividade da proposta, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 14.15.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pela Licitante, com a validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 14.10 e 14.11 (exceto a CNDT).
- 14.15.4. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, a Licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.15.5. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.15.6. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.15.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 14.15.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



14.15.9.No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.15.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada habilitada e vencedora.

14.15.11.Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade. Em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.12.A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.15.13.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 213 e seguintes, no que couber do RILCC, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

14.15.14.A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.15.15.A informação acerca do valor orçado para cada lote ocorrerá quando da negociação com o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais, nos termos do art. 39, VII do RILCC.

14.15.16.O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

14.15.16.1.O Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão conceder prazo de 01 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

14.15.16.2.Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado o Pregoeiro e sua equipe de apoio dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

14.15.16.3.Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CODATA, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha;

14.15.16.4.Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão aplicar os comandos do item 14.15.16..5 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

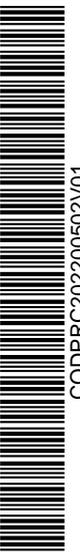
14.15.16.5.Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CODATA poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

14.15.16.5.1.Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 14.9.16.16.4 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitadas.

14.15.16.6.Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão a Licitante inabilitada;

14.15.16.7.Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

14.16. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODATA deverá ser notificada do processo e



deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

14.16.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CODATA, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, lusma@codata.pb.gov.br, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial www.codata.pb.gov.br e no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

15.1.1. Na hipótese de a CODATA não responder o pedido até a data fixada para a abertura das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

15.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e enviada para o e-mail: lusma@codata.pb.gov.br.

15.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar, motivadamente o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 41 do RILCC e Art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

15.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

15.2.3. Na hipótese de a CODATA não responder a impugnação até a data fixada para abertura das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

15.2.4. A CODATA deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

15.2.5. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

15.2.6. Se a impugnação for julgada procedente, a CODATA deverá:

15.2.6.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

15.2.6.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) Republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) Comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.codata.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

15.2.7. Se a impugnação for julgada improcedente, a CODATA deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, manifestando-se de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), dentro do prazo estabelecido pelo sistema, devendo a peça de recurso ser enviada por e-mail (lusma@codata.pb.gov.br) e cujo original deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis data máxima para apresentação das razões do recurso; ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

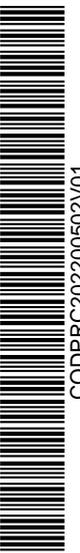
15.3.3. O Pregoeiro possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer;

15.3.4. A finalidade da norma é permitir ao Pregoeiro afastar da Licitação manifestações de Licitantes que, de pronto, revelam-se nitidamente protelatórias seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por ausência de requisitos extrínsecos como o da tempestividade;

15.3.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

15.3.6. As Licitantes deverão considerar que:

15.3.6.1. São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.



15.3.6.2. Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DO ENCERRAMENTO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CODATA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CODATA que poderá:

16.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

16.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

16.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

16.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CODATA para análise e parecer; e à Gerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

16.3. Encerrada a Licitação, o Pregoeiro divulgará no sítio eletrônico oficial da CODATA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

16.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CODATA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

18.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

18.1.2. **Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;**

18.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODATA, em função dos respectivos valores, por intermédio de termo de contrato nos termos da Minuta de Contrato, autorização de compra ou ordem de fornecimento, e obedecerão aos comandos do RILCC.

20.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no CAFILPB nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB.





20.2.No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o FORNECEDOR vencedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador, Participante ou Não participante solicitante da demanda para a retirada do termo de contrato, ordem de fornecimento ou autorização de compra.

20.2.1.O prazo indicado no item 20.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela CODATA.

20.2.2.O não comparecimento do fornecedor para retirar o documento de contratação dentro do prazo indicado no item 20.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

21. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1.Os bens deverão ser entregues conforme Cronograma de Entrega.

21.2.A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Instituições, que constitui Anexo II do Termo de Referência, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21.3. Os prazos poderão ser prorrogados, observando-se os Arts. 165 a 170 do RILCC.

22.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A LICITANTE prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a **3,00% (três por cento)** do valor total do Contrato e será atualizada nas mesmas condições, na hipótese de modificação do Contrato originalmente pactuado.

22.2. Caberá ao Fornecedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

22.2.1.Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a BANCO BRADESCO S.A., agência nº 0435, conta corrente nº 803020-0, mediante depósito ou transferência CODATA.

22.2.2. Fiança bancária conforme carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129.

22.2.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CODATA a única beneficiária do seguro.

a) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CODATA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

22.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

22.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

22.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

22.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CODATA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

22.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CODATA;

22.8. A perda da garantia em favor da CODATA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

22.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

22.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

22.11. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

22.12. A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato original.

23. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

23.1. Cabe O FORNECEDOR fornecer os bens objeto do Contrato conforme Termo de Referência constante do Anexo I.





23.2. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODATA, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente Licitação.

23.3. O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

23.4. O FORNECEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODATA.

24. DOS ENCARGOS DA CODATA

24.1. Reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas;

24.2. Emitir ordens de início e de paralisação do fornecimento;

24.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do fornecimento;

24.4. Pagar as faturas emitidas pelo FORNECEDOR, que forem regularmente liquidadas;

24.5. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;

24.6. Emitir os Termos de Recebimentos nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;

24.7. Instruir o(s) recurso(s) do FORNECEDOR no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CODATA;

24.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CODATA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito do FORNECEDOR.

24.9. Outras que o objeto exigir do item.

25. FATURAMENTO E PAGAMENTO

25.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

25.2. Na(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá constar o número do Contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

25.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os bens fornecidos, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na área gestora do Contratos.

25.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente certificada(s) pela área gestora.

25.5. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

25.6. Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

25.7. Correção monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, Pro Rata Tempore, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

25.8. Fica estabelecido que o FORNECEDOR não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODATA não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada.

25.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.9.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

25.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.9.3.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes das Licitantes presentes;

27.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

27.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor; De consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

27.2.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

27.2.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

27.2.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

27.3. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

27.3.1. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.

27.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

27.6. A CODATA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

27.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

27.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.codata.pb.gov.br;

27.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CODATA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

27.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CODATA e dos órgãos de controle interno e externo;

27.11. Informar imediatamente a CODATA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

27.12. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 21 de junho de 2022.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro(a)
Matrícula: 700290-4



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento Nº: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CODPRC202200502V01



ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.16 e 17 do RILCC e Lei nº 8429/1992

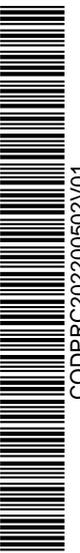
ANEXO V - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 (Lei Nº 10272 DE 09/04/2014)

ANEXO VI–Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII- Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Anti fraude e Corrupção

ANEXO IX - Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços(incluso Planilha de Preços)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 44 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital quanto a Habilitação Jurídica; a Regularidade Fiscal; e a Qualificação Econômico – Financeira em especial no tocante a boa situação financeira da empresa a ser comprovada nos termos do Edital.

Declaramos, em especial, que atendemos plenamente as condições de qualificação técnica estabelecida nos termos do Edital. e temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E ITEM 5.5 DO EDITAL.

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos Arts. 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO
INCISO III DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.124/2006

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Art. 16, Parágrafo Único, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – RILCC de 20 de junho de 2018 e no inciso III do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 - que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta-, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação neste Pregão, ficando afastado qualquer impedimento de participação em Licitações ou de contratação pela CODATA conforme estabelecido pelos referidos artigos quanto a nossa empresa possuir em seu quadro sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei Estadual nº 8.124/2006.

Declaramos que temos ciência de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CODATA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ___ - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Prezados Senhores,

A (**nome da empresa**), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ___/___/___, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (**Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP**), declara, sob as penas da Lei, que:

Se enquadra na condição de [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ _____ [dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade].

Declaramos que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)





ANEXO ____ - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

Prezados Senhores,

[**identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído de [**identificação completa da Licitante**] (doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CODATA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)



ANEXO ___ - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

Prezados Senhores,

A Empresa _____, por meio de seu Representante Legal, declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, quais sejam:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar LICITAÇÃO pública ou CONTRATO dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de LICITAÇÃO pública ou celebrar CONTRATO administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da LICITAÇÃO pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Responsável
(nome / cargo / assinatura)



ANEXO ____ - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de

À Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

OBJETO:

1. Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa proposta de preço, para execução dos serviços objeto desta licitação, com proposta no valor global de R\$ _____ (_____), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de suporte técnico especializado e transferência de conhecimento, para o projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento.	Lote 01	Un	12		

2. A validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
3. Declaramos que os serviços serão executados em total conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.
4. Declaramos sob as penalidades legais, que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nas diversas esferas de Governo.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante)



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

1. DO OBJETO

Os sistemas são à base de dados corporativos do Governo do Estado e constituem ativos da maior importância na cadeia de valores tangíveis do patrimônio público, imprescindíveis para a consecução do fim primordial da Administração Pública. Da mesma forma, a disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, conseqüentemente, a confiabilidade da mesma são metas que devem ser perseguidas em todos os momentos. Assim, as especificações técnicas que serão detalhadas a seguir referenciam as adequações necessárias aos serviços técnicos especializado, que tem por objetivo atender aos requisitos que serão demandados para o **projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento**, nesta Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, doravante denominada CONTRATANTE, visando manter o modelo de processamento da Folha de Pagamento com as mesmas funcionalidades atuais e compatível com a estrutura tecnológica através de acesso moderno e seguro, otimizando a capacidade de gerenciamento, disponibilidade, segurança e controle do sistema.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, empresa da Administração Indireta do Governo do Estado da Paraíba, tem atuação e competência, de acordo com a Lei Estadual nº 3.863/1976, para:

2.1.1. Tecnologia da informação e comunicação do estado da Paraíba;

2.2. Para persecução de sua finalidade precípua, atender a sociedade com primazia, e suas competências e atribuições institucionais, a CONTRATANTE mantém um conjunto de soluções de tecnologia da informação para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades técnicas/administrativas, sob a gestão da Diretoria Técnica.

2.3. Nesse sentido é que disponibilidade, integridade, inviolabilidade e, conseqüentemente, a confiabilidade dos dados e informações são metas a serem perseguidas sempre. Para tanto, a adoção e uso das melhores práticas na governança de infraestrutura de TI tornam-se imprescindíveis na consecução dessas metas que, por sua vez, só poderão ser alcançados plenamente se dispusermos de um ambiente computacional seguro e estável.

2.4. Considerando que o conjunto de informações hoje existente no âmbito desta CONTRATANTE constitui-se em um importante patrimônio público, torna-se obrigatória a adoção de medidas para sua proteção (tanto física quanto lógica), associadas às sistemáticas de sustentação, preservação e disponibilidade. No entanto, para que esse contexto seja viável, deve ser considerado como importante componente da gestão dessas informações, o pleno funcionamento dos produtos utilizados no tratamento das informações. Especificamente, no ambiente ADABAS/NATURAL e COBOL da CONTRATANTE, é premente a necessidade de manter os serviços, e respectivos produtos, que subsidiam a atuação da empresa CONTRATANTE.

Atualmente o Sistema de Folha de Pagamento, escrito em Natural e COBOL, com banco de dados ADABAS e arquivos VSAM, atende aos usuários da Secretaria de Administração do estado da Paraíba – SEAD, conectados simultaneamente no sistema,

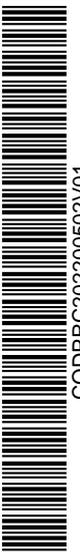
1



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

porém utilizando hardware, sistema operacional e banco de dados desatualizados, em ambiente de grande porte (mainframe), sem nenhuma previsão de atualização e não mais atendendo as necessidades dessa secretaria. Além disso, existem algumas limitações no que se refere ao tempo de processamento, indisponibilidade de informações para tomada de decisões e problemas de conectividade. Assim, diante desse cenário há um aumento significativo do risco na manutenção do sistema atual e sua evolução, além da troca de informações com outros órgãos que hoje é realizada através de arquivos texto e tal tecnologia encontra-se ultrapassada e não acompanha a evolução tecnológica dos órgãos ligados à CODATA.

Os benefícios obtidos com esse projeto serão percebidos rapidamente pelos stakeholders, uma vez que, em tempo bem menor que o atual, serão obtidas informações essenciais ao negócio e também ao bom andamento de processos judiciais uma vez que rapidamente poderão ser extraídos relatórios e realizadas consultas diversas na base de dados. Diante ao que foi supracitado, o projeto é fundamental para a CODATA e SEAD e de caráter estratégico.

Para a tomada de decisão, foram considerados os seguintes cenários:

- **Manter o Sistema da Folha de Pagamento em ambiente mainframe**
 - Dificuldades tecnológicas para acompanhar a evolução dos outros órgãos;
 - Alto custo de manutenção;
 - Inexistência de documentação;
 - Dificuldade de recursos humanos para garantir o funcionamento pleno do sistema;
 - Dificuldade na modernização do ambiente mainframe.
- **Promover o “re-hosting” do ambiente atual para baixa plataforma**
 - **“Re-hosting”** é o termo utilizado para migração de sistemas aplicativos e banco de dados de uma plataforma (mainframe) para outra plataforma (servidores Intel/Linux) mantendo-se a mesma linguagem e banco de dados e adicionando-se novas funcionalidades notadamente no que se refere à intercomunicação entre processos.
A opção de **“re-hosting”** apresenta vantagens sobre as demais com relação a custos, prazos e ampla possibilidade de interoperabilidade com os ambientes de plataforma aberta facilitando a migração de dados entre as plataformas.
A adoção do **“re-hosting”** é uma solução amplamente utilizada por vários órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, visando a modernização das aplicações garantindo a continuidade dos serviços com melhoria de performance, usabilidade, integração e protegendo as regras de negócios existentes. Além disso, após experiências e pesquisas, comprovou-se que esta solução é a que possui menor risco, menor custo e menor tempo se comparada a novos desenvolvimentos.
A implementação do sistema modernizado em uma nova plataforma computacional de alto desempenho, com custo operacional reduzido, além de um novo ambiente de desenvolvimento, é uma ação que vem sendo adotada por diversos órgãos e vem se mostrando a alternativa viável devido ao aproveitamento da cultura existente, preservação do legado, das regras de negócios e dos investimentos já realizados, manutenção da tecnologia já dominada, mitigação de riscos e aumento de produtividade em todos os níveis envolvidos no processo, como: desenvolvedores, gestores, usuários e

2



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N.º: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N.º: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CODPRC202200502V01



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

cidadãos.

Abaixo listamos alguns órgãos que adotaram essa solução:

- Secretaria de Fazenda de São Paulo;
 - DETRAN – RJ;
 - DETRAN - PB
 - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
 - Banco Central;
 - PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Para;
 - PRODAM – Processamento de Dados do Estado do Amazonas
- **Criar um novo Sistema de Folha de Pagamento em plataforma open e realizar a migração de dados do atual sistema**

A adoção de um novo sistema implicaria na realização de um processo de migração dos dados do atual sistema em banco com lista invertida e arquivos indexados para um banco relacional.

Embora seja possível tecnicamente o procedimento de migração de dados do Sistema atual para um novo sistema, o procedimento esbarra em pontos que inviabilizam a ação ou a torna bastante morosa, tais como:

- Inexistência de documentação;
- Necessidade de implementação de regras de negócio
- Necessidade de readaptação da equipe usuária ao novo sistema;
- O sistema atual está em funcionamento há muitos anos, e já foi amplamente testado, enquanto o novo sistema ainda necessitaria passar por um grande conjunto de testes para validação.

Conclusivamente, após estudos e pesquisas realizadas, visando solucionar o problema, foram consideradas pela CODATA:

1. Não manter o sistema de Folha de Pagamento em mainframe, mesmo modernizado;
 2. Trabalhar na modernização do Sistema de Folha de Pagamento, escrito em Natural e COBOL, com banco de dados ADABAS, realizando o re-hosting para plataforma open.
- 2.5. Sob esse enfoque, a migração do sistema de Folha de Pagamento é a demanda que torna imprescindível a contratação dos serviços especificados neste documento. Neste contexto, o objeto a ser contratado abrangerá os serviços de:
- 2.5.1. Instalação e parametrização do software COBOL no ambiente Linux de Desenvolvimento, Homologação e Produção;
 - 2.5.2. Conversão de JCL's do VSE para Shell Script;
 - 2.5.3. Migração das bases de dados ADABAS para os ambientes Linux de Desenvolvimento, Homologação e Produção;
 - 2.5.4. Migração dos programas Natural para os ambientes Linux de Desenvolvimento,

3



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CODPRC202200502V01



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

- Homologação e Produção;
- 2.5.5. Migração dos programas COBOL para os ambientes Linux de Desenvolvimento, Homologação e Produção;
 - 2.5.6. Migração dos arquivos VSAM para os ambientes Linux de Desenvolvimento, Homologação e Produção;
 - 2.5.7. Ajustes de sintaxe dos programas COBOL com vistas a manter a compatibilidade entre versões do COBOL mainframe e open source;
 - 2.5.8. Ajustes dos programas NATURAL para rotinas BATCH, impressão e geração de arquivos sequenciais (workfiles);
 - 2.5.9. Ajustes na rotina de Controle de Acesso do Sistema Folha de Pagamento;
 - 2.5.10. Migração de usuários do mainframe para o ambiente Linux;
 - 2.5.11. Atualização de usuários no Natural Security;
 - 2.5.12. Implementação do processo de DEVOPS com vistas a entregas de serviços rápidas e de alta qualidade.
 - 2.5.13. Transferência de conhecimento no processo de edição, compilação e execução de programas COBOL, no ambiente Linux;
 - 2.5.14. Transferência de conhecimento no processo de edição, compilação e execução de programas Natural, no ambiente Windows, com a suite do Natural One;
 - 2.5.15. Transferência de conhecimento no processo de edição e execução de scripts para processamento de programas COBOL e NATURAL no ambiente Linux;
 - 2.5.16. Disponibilização de ferramenta gráfica para controle do processo de edição, submissão e monitoramento de JOBS(Scripts), específicos para o Sistema de Folha de Pagamento;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do inciso IV, do Art. 32º, da Lei nº 13.303/2016.
- 3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
 - 3.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - 3.3.1. Disponibilidade no mercado destes serviços;
 - 3.3.2. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
 - 3.4. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais de mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – RILCC de 20/06/2018; à Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019 quanto às regras de procedimento no que

4



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento Nº: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento Nº: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

couber; à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações; bem como à legislação correlata, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao Art. 54º, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 56º, Inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESCOPO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O objeto a ser contratado abrangerá os serviços técnicos especializado e transferência de conhecimento para a equipe técnica da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, que tem por objetivo atender aos requisitos que serão demandados, pelo projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE, visando manter o modelo de processamento da Folha de Pagamento com as mesmas funcionalidades atuais e compatível com a estrutura tecnológica através de acesso moderno e seguro, otimizando a capacidade de gerenciamento, disponibilidade, segurança e controle do sistema.
- 6.2. A prestação de serviços especializados, deve ser no regime 8x5 (oito horas, cinco dias na semana), coincidindo com o horário de funcionamento da CONTRATADA, de forma local e remota, desde que, em comum acordo com a CONTRATANTE, de forma que a CONTRATADA se colocará à disposição da necessidade da CONTRATANTE nesse regime.
- 6.3. Em caso de necessidade de execução de alguns dos serviços previstos, contemplados no presente Termo de Referência, pela CONTRATANTE fora do regime previsto no item 6.2, haverá a comunicação regular da necessidade à CONTRATADA, a partir da emissão de Ordem de Serviço, que executará a demanda de forma remota ou presencial, de comum acordo com a CONTRATANTE.
- 6.4. A equipe de suporte técnico da CONTRATADA, deverá atuar em suas atividades e comunicar-se com a equipe técnica da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE de uma forma planejada e organizada, para que estes possam efetivamente maximizar suas habilidades referentes às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.
- 6.5. **A abordagem técnica deve ser baseada nas seguintes áreas de conhecimento:**
 - 6.5.1. Serviço Técnico Especializado no uso dos produtos da família ADABAS/NATURAL;

5



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CODPRC202200502V01



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

- 6.5.2. Serviço Técnico Especializado no uso do COBOL acessando arquivos indexados;
- 6.5.3. Serviço Técnico Especializado no uso do sistema operacional Linux RedHat;
- 6.5.4. Serviço Técnico Especializado no uso do ambiente IBM mainframe VSE/ESA.
- 6.6. **Os serviços técnicos especializados incluem:**
 - 6.6.1. Suporte técnico durante atualizações entre versões de produtos ADABAS/NATURAL e COBOL;
 - 6.6.2. Resoluções de problemas no uso de programas Natural;
 - 6.6.3. Resoluções de problemas com interfaces dos produtos ADABAS/NATURAL relacionados a integração de serviços com outras aplicações e outros órgãos;
 - 6.6.4. Resoluções de problemas no uso de programas COBOL acessando arquivos indexados;
 - 6.6.5. Validação da segurança de acesso ao Adabas (Banco de Dados);
 - 6.6.6. Monitoramento diário dos produtos, para garantir alta disponibilidade;
 - 6.6.7. Apoio a equipe de desenvolvimento e suporte técnico/DBA;
 - 6.6.8. Assistência para equipe de suporte técnico e infraestrutura relacionado ao ambiente ADABAS/NATURAL, COBOL e arquivos indexados no ambiente Linux;
 - 6.6.9. Resolução de problemas no uso da ferramenta gráfica para controle do processo de edição, submissão e monitoramento de JOBS(Scripts), específicos para o Sistema de Folha de Pagamento, prevista no Item 2.5.16 deste edital;
 - 6.6.10. Implementação do processo de DevOps;
- 6.7. Os serviços técnicos especializados estarão à disposição da CONTRATANTE, de acordo com seu interesse e conveniência durante a vigência do contrato, e serão executados dentro do regime previsto nos **itens 6.2. e 6.3** deste edital.
- 6.8. A CONTRATANTE poderá solicitar outras demandas, não elencadas acima, para atividades relacionadas aos produtos ADABAS/NATURAL/COBOL existentes no portfólio constante do ANEXO II, a fim de otimizar o ambiente instalado na CONTRATANTE.
- 6.9. Não está contemplado na presente contratação o serviço de suporte denominado de 1º Nível, eis que a disposição dos serviços está vinculada ao presente Instrumento diretamente à CONTRATANTE, de forma centralizada, não podendo os usuários do serviço exigirem a execução diretamente à CONTRATADA.
- 6.10. **Transferência de Conhecimento:**
 - 6.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE transferência de conhecimento técnico específico para os serviços e produtos relacionados nesse documento, para viabilizar a utilização efetiva de todas as ferramentas instaladas e projetos implementados e outros que, porventura, venham a ser incorporados ao ambiente entregue.
 - 6.10.2. A transferência de conhecimento técnico será feita por profissional da CONTRATADA tecnicamente qualificado mediante Ordem de Serviço.
 - 6.10.3. O repasse de conhecimento poderá ser realizado na forma de treinamento, workshop, hands-on e seminários, conforme solicitação realizada por meio de atividade específica elencada na Ordem de Serviço e de acordo com a

6



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

necessidade da CONTRATANTE.

- 6.10.4. Os eventos de transferência de conhecimento serão realizados nas dependências da CONTRATANTE ou de forma remota, desde que acordada entre as partes.
- 6.10.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo o material didático e de suporte necessários à execução da transferência de conhecimento.
- 6.10.6. Ao término de cada evento de transferência de conhecimento definido por projeto e constante de atividade da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação com descrição, duração e carga horária para no mínimo 3 (três) participantes oficiais, com a possibilidade de haver ouvintes.
- 6.10.7. Os serviços de transferência de conhecimento serão definidos conforme detalhamento contido no documento de Ordem de Serviço, e estarão disponíveis durante toda a vigência contratual.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 7.1. A CONTRATADA poderá propor melhorias evolutivas para o ambiente migrado;
- 7.2. As atividades envolvidas na prestação dos serviços contratados serão de alto nível de complexidade, para tanto, deverão ser desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista;
- 7.3. Para comprovar a relação entre a complexidade da atividade e qualificação do profissional que a executará, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de profissionais envolvidos em cada atividade e as qualificações que comprovam sua capacidade em cumprir as atividades previstas.
- 7.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Plano de Ação** definido em conjunto com a CONTRATANTE, sendo acompanhados através de documentação específica contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme descrito abaixo:
 - 7.4.1. **TSP** – Termo de Solicitação do Projeto: documento que contém a ideia geral do projeto, as áreas que serão impactadas e um cronograma macro. O objetivo do TSP é autorizar formalmente o início do projeto, designando o seu líder;
 - 7.4.2. **P GP** – Plano Geral do Projeto: é um detalhamento do projeto em todos os seus aspectos: cronograma, custo, atividades, responsáveis e escopo;
 - 7.4.3. **RAP** – Relatório de Acompanhamento do Projeto: documento mensal para reportar o andamento do projeto, por onde se mede o desempenho e pode-se diagnosticar se há riscos, problemas ou mudança;
 - 7.4.4. **SMP** – Solicitação de Mudança do Projeto: utilizado para requerer uma alteração de impacto no projeto;
 - 7.4.5. **TEP** – Termo de Encerramento do Projeto: documento que oficializa o término do projeto seja por cancelamento ou conclusão do mesmo.
- 7.5. Essa documentação visa implementar os controles estabelecidos para o projeto estratégico da CONTRATANTE. O projeto abrange também estudos e implementações de soluções de problemas técnicos ou falhas desconhecidas que necessitem de análises mais avançadas, assim como repasse de conhecimento.
- 7.6. Após o recebimento do documento de **TSP** – Termo de Solicitação do Projeto, a

7



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

CONTRATADA deverá entregar o **PGP** – Plano Geral do Projeto em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos requisitos para a execução do projeto, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda.

- 7.7. O cronograma de atividades descritas e acordadas no **PGP** servirão como métricas para as entregas do Projeto. O prazo limite descrito no cronograma para início de execução do projeto não deverá ser superior a 15 dias corridos do aceite do **PGP**.
- 7.8. O projeto estará oficialmente autorizado somente após o aceite total do **PGP**.
- 7.9. Durante o período de fiscalização, os serviços deverão ser medidos e quantificados conforme executados, permitindo a elaboração do ateste do que foi efetivamente realizado pela CONTRATADA.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços técnicos especializados serão executados em horário comercial, nos dias úteis, conforme item 6.2, e na jornada extraordinária prevista no item 6.3, a qual será executada mediante emissão de Ordem de Serviço com a previsão das UST's respectivas. Excepcionalmente, e conforme **item 6.3**, a CONTRATANTE poderá solicitar serviços em feriados, finais de semana ou fora do horário normal de expediente para atender demandas emergenciais, que possuam prazo específico para conclusão ou que exijam indisponibilidade dos serviços por período prolongado, desde que emita a Ordem de Serviço correspondente, com a quantidade de UST's necessárias.
 - 8.2. Para a execução do regime de jornada previsto no **item 6.2**, não haverá a necessidade de emissão de Ordem de Serviço, considerando que os serviços ofertados pela CONTRATADA estarão à disposição da CONTRATANTE no regime previsto do **item 6.2**.
 - 8.3. Para o regime do **item 6.3**, por se tratar de jornada extraordinária, haverá a necessidade de emissão de Ordem de Serviço respectiva, prevendo a quantidade de UST's necessárias à execução do serviço extraordinário.
 - 8.4. A CONTRATADA deve possuir documentação de comprovação quanto à capacidade técnica dos seus colaboradores alocados para atuar nos produtos utilizados no ambiente tecnológico da CONTRATANTE e possuir estrutura adequada de atendimento ao cliente. Isto se justifica pela criticidade dos serviços suportados pelos softwares especificados neste documento, visando desta forma minimizar ao máximo o impacto pela paralisação de serviços e o tempo no atendimento das demandas.
- 8.5. **MENSURAÇÃO DE RESULTADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**
- 8.5.1. O Projeto demandado através do Termo de Solicitação de Projetos, deverá ser autorizado pelo gestor do contrato e executado pela CONTRATADA. Nos casos previstos no **item 6.3**, as UST's de serviços previstas e autorizadas, servirão como base para a medição, observando os requisitos de qualidade previstos abaixo. O reconhecimento da medição do projeto para faturamento será realizado após a entrega total do mesmo.

8



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N.º: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N.º: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CODPRC202200502V01



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

Atendimento aos Prazos de Entrega de Projetos				
1	Índice Projetos Fora do Prazo	IPFP = 100% x DA (Dias de atraso após o prazo final de entrega) / TD (Total de dias acordados para a execução do projeto)	% =100%	10% sobre o valor do projeto quando IPFP entre 10.1% e 20% 20% sobre o valor do projeto quando IPFP > 20%.

- 8.5.2. O documento **TSP** – Termo de Solicitação do Projeto autorizará formalmente o início deste, de forma que a CONTRATADA deverá entregar o **PGP** – Plano Geral do Projeto em até 10 (dez) dias corridos. Nesta etapa, a CONTRATADA deverá levantar todos requisitos para a execução do projeto, incluindo a apresentação de possíveis soluções para a demanda. O cronograma e atividades descritas e acordadas no **PGP** servirão como métricas para a entregas do Projeto.
- 8.5.3. Para o controle dos projetos, será definido um indicador para apurar o nível de atendimento aos prazos de entrega acordados: IPFP – Índice Projetos Fora do Prazo. O Cálculo deste índice está descrito abaixo:

$$IPFP = 100\% \times DA / TD$$

Onde:

DA = Dias de atraso após o prazo final de entrega

TD = Total de dias acordados para a execução do projeto.

- 8.5.4. O Acordo de Nível de Serviço esperado para o cumprimento dos prazos de entrega de projetos está descrito abaixo:
- 8.5.4.1. Desejável: IPFP = 0%
- 8.5.4.2. Aceitável: IPFP <= 10%
- 8.5.4.3. Crítico: IPFP > 20%
- 8.5.5. Por intermédio da ferramenta de controle de projetos da CONTRATADA, a CONTRATADA emitirá relatórios semanais através das reuniões de Status Report e mensal através da RAP – Relatório de Acompanhamento de Projeto, para o devido acompanhamento das etapas de entregas do projeto. Durante a execução do projeto, a CONTRATADA deverá fazer os ajustes necessários para o cumprimento dos prazos acordados.
- 8.5.6. Quando uma ou mais atividades previstas no projeto dependerem de outras equipes que não a da CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE que procederá com a suspensão temporária do projeto até que as premissas sejam atendidas, voltando à contagem dos prazos tão logo sejam devolvidas pela área responsável. Essa suspensão temporária deverá ser considerada como caso excepcional, pois cabe a CONTRATADA levantar todos os requisitos necessários

9



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

para a perfeita execução do projeto durante a fase de confecção do **PGP**. Neste sentido, cabe à CONTRATANTE aceitar ou não a solicitação de suspensão temporária do projeto.

- 8.5.7. Caso a CONTRATANTE decida suspender o projeto após a elaboração do **PGP** - Plano Geral do Projeto, a CONTRATADA será remunerada em 10 UST referentes ao esforço para elaboração da documentação técnica do projeto.
- 8.5.8. O IPFP será calculado somente após a emissão do **TEP** – Termo de encerramento de Projeto. Caso este índice esteja fora do aceitável, serão aplicados descontos sobre o valor a pagar pelo projeto.
- 8.5.9. Para o controle dos prazos de entrega, será considerado o cronograma estabelecido no **PGP** – Plano Geral do Projeto, após a aprovação deste. O descumprimento em iniciar o Projeto na data acordada poderá ensejar em penalidades, caso a CONTRATADA descumpra o prazo final acordado.
- 8.5.10. Para apurar o nível de desvio no atendimento aos prazos de entrega, será utilizado o IPFP – Índice Projetos Fora do Prazo e as penalidades previstas estão detalhadas abaixo:
 - 8.5.10.1. IPFP entre 10.1% e 20%: glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor do projeto;
 - 8.5.10.2. IPFP > 20%: glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto.
- 8.5.11. Quando uma ou mais atividades previstas no projeto dependerem de outras equipes que não a da CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE que procederá com a suspensão temporária do projeto até que as premissas sejam atendidas, voltando à contagem dos prazos tão logo sejam devolvidas pela área responsável. Essa suspensão temporária deverá ser considerada como caso excepcional, pois cabe a CONTRATADA levantar todos os requisitos necessários para a perfeita execução do projeto durante a fase de confecção do **PGP**. Neste sentido, cabe à CONTRATANTE aceitar ou não a solicitação de suspensão temporária do projeto.
- 8.5.12. Nos casos em que o **TEP** – Termo de Encerramento do Projeto for emitido oficializando o término do projeto por cancelamento e que não seja apurada responsabilidade por parte da CONTRATADA, esta poderá faturar a porcentagem de serviços prestados até o presente momento.

9. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A execução de atividades, que forem de forma remota, será realizada em ambiente da licitante vencedora que deverá providenciar, às suas expensas, infraestrutura e conexão, do seu ambiente computacional com o ambiente da CONTRATANTE. A conexão estará condicionada ao cumprimento, pela licitante vencedora, de todos os requisitos e normas pertinentes à segurança da informação e, ainda, pela responsabilidade legal e criminal inerentes ao sigilo e confidencialidade das informações trafegadas;
- 9.2. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Será considerado como início da execução dos serviços o momento em que a licitante vencedora estiver operando de acordo com todos os requisitos previstos no edital e anexos da contratação,

10



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N.º: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N.º: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

incluindo toda a infraestrutura de “software” implantada e configurada, profissionais treinados, capacitados e no desempenho de suas atribuições;

- 9.3. Durante o período de vigência do contrato, a licitante vencedora prestará serviços técnicos especializados nas áreas supramencionadas, com vistas a atender a CONTRATANTE;
- 9.4. Os serviços serão prestados de forma local e remota. A CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer os acessos necessários (VPN, por exemplo), para que a CONTRATADA possa executar as atividades;
- 9.5. Durante a execução do serviço técnico especializado a CONTRATANTE deverá definir, em comum acordo com a CONTRATADA, serviços auxiliares que poderão ser executados de forma presencial, prestados no CPD da CONTRATANTE localizado na Rua João da Mata, S/N, Centro Administrativo Estadual – Bairro Jaguaribe – João Pessoa-PB, de acordo com a necessidade e natureza da atividade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste documento;
- 10.2. Executar com presteza e eficiência todas as atividades previstas neste documento;
- 10.3. Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação em João Pessoa-PB, durante a vigência do contrato;
- 10.4. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela CONTRATANTE;
- 10.5. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 82 da Lei 13.303/2016, além de imposição da multa prevista em Edital;
- 10.6. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- 10.7. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 10.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 10.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 10.10. Arcar com os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros,

11



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 10.11. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 10.12. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 10.13. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 10.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- 10.16. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- 10.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 10.18. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico de cursos e/ou treinamentos de cada profissional da contratada, emitido pelo fabricante ou distribuidor dos produtos instalados da família ADABAS/NATURAL e COBOL no ambiente da CONTRATANTE;
- 10.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

12



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento Nº: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento Nº: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados do Art. 81º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos no inciso VII do art. 40 da Lei nº 13.303/2016..
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 11.3. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
- 11.5. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- 11.6. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- 11.7. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 11.8. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 11.9. Designar servidor como executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;
- 11.10. Notificar a CONTRATADA de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à CONTRATADA, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 11.12. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- 11.13. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
- 11.14. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços;
- 11.15. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandas.
- 11.16. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário;
- 11.17. Mobilizar a equipe técnica e funcional da CONTRATANTE para os testes

13



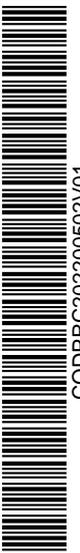
Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CODPRC202200502V01



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma;

- 11.18. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação.
- 11.19. Após a conclusão das atividades demandadas, e executadas nos regimes previstos no **item 6.2 e 6.3 e item 8**, a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida;
- 11.20. O pagamento do regime previsto no **item 6.2** far-se-á após ateste da prestação dos serviços, segundo a proposta vencedora do certame licitatório, e mediante emissão de nota fiscal, acrescido de eventual valor adicional quanto à jornada extraordinária prevista no **item 6.3**, após emissão do Termo de Recebimento da Ordem de Serviço, que serão pré-requisitos para o pagamento do valor correspondente, de acordo com o quantitativo de UST's especificados nas Ordens de Serviço e seu respectivo valor definido na proposta da CONTRATADA;
- 11.21. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados após o ateste e emissão do Termo de Recebimento da Ordem de Serviço e dentro dos prazos estabelecidos.

12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

- 12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.284,266,64 (Hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor mensal(R\$)	Valor Total(R\$)
01	Serviços de suporte técnico especializado e transferência de conhecimento, para o projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento	Mês	12	107.022,22	1.284.266,64
Total Geral(R\$):					1.284.266,64

- 12.2. O valor da jornada extraordinária, fora do horário de expediente regular da CONTRATANTE, é de R\$ 260,60 (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos) correspondente a uma Unidade de Serviço Técnico – UST.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

- 13.1. Considerando-se a natureza dos serviços, os padrões de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, é significativo que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 13.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, de seus funcionários ou contratados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter estes profissionais realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.3. Para melhor avaliação das características técnicas referentes aos principais produtos utilizados para este projeto, serão necessárias as comprovações de conhecimentos técnicos especializados nas atividades, ferramentas e linguagens de programação:
 - 13.3.1. JCL (Job Control Language) do ambiente mainframe IBM;
 - 13.3.2. Shell Script, do ambiente Linux;
 - 13.3.3. Natural e Natural Security;
 - 13.3.4. Administração ADABAS (utilitários e monitoramento);
 - 13.3.5. ADABAS SQL Gateway, com uso da ferramenta Infonaut;
 - 13.3.6. COBOL para ambiente Linux;
 - 13.3.7. Conversão de JCL para Shell Script.

14. DA PROVA DE CONCEITO

- 14.1. Será exigido da licitante vencedora a homologação técnica de um dos itens de Serviço de Suporte Técnico Especializado conforme definido a seguir:
- 14.2. A Proponente deverá instalar e configurar, em um servidor disponibilizado pela CONTRATANTE, o COBOL e suas bibliotecas necessárias para execução, bem como a ferramenta gráfica para controle do processo de edição, submissão e monitoramento de JOBS (Scripts), específicos para o Sistema de Folha de Pagamento, que serão propostos para o projeto;
- 14.3. A CONTRATANTE disponibilizará uma rotina da Folha de Pagamento, contendo 3 (três) programas COBOL com seus respectivos arquivos de entrada e saída e com os JCL's para execução no ambiente mainframe que deverão ser migrados, e trabalhados no ambiente Linux, durante a Prova de Conceito;
- 14.4. A proponente deverá realizar o processo de migração dos programas COBOL, dos arquivos VSAM e JCL'S, fazer os ajustes necessários, a compilação dos programas COBOL e o processamento da rotina, entregando os relatórios de evidências para conferência e certificação de acuracidade dos dados pela CONTRATANTE;
- 14.5. A proponente deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, entregar a atividade completa, na CONTRATANTE, localizada no endereço: Rua João da Mata, S/N, Centro Administrativo Estadual, Bairro Jaguaribe - João Pessoa – PB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de

15



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

convocação formal, para início do processo de avaliação técnica.

- 14.6. A avaliação técnica ocorrerá a partir de estações de trabalho localizadas em qualquer dependência do CONTRATANTE, em João Pessoa-PB.
- 14.7. Para viabilizar o processo de avaliação técnica, é de responsabilidade do PROPONENTE:
- 14.7.1. Todos os custos próprios envolvidos;
- 14.7.2. A análise da necessidade e a respectiva instalação de componentes adicionais, além da versão padrão;
- 14.7.3. Estimar e disponibilizar profissionais necessários para o processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento;
- 14.7.4. Formalizar a memória das atividades desenvolvidas.
- 14.8. Constatado o não atendimento dos requisitos, a PROPONENTE será desclassificada, todos os softwares serão desinstalados e as mídias fornecidas para este processo, bem como a documentação, serão devolvidos.
- 14.9. O aceite formal da avaliação técnica será emitido após a demonstração de que a POC atende a todas as especificações não funcionais e funcionais estabelecidas neste documento;
- 14.10. A assinatura do contrato dar-se-á somente após a conclusão e aceite formal da avaliação técnica pelo CONTRATANTE.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante deverá apresentar Declaração, datada e assinada pelo representante legal da mesma, que caso seja vencedora do certame, comprovará através de apresentação de documentação, na data de assinatura do contrato, possuir em seu quadro, o profissional qualificado para assumir os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme perfil definido a seguir:

15.1.1. Especialista em NATURAL ONE e linguagem Natural

- 15.1.1.1. Profissional de TI especialista constantemente atualizado, que participe da fase de análise e da manutenção de objetos, com conhecimento na linguagem Natural e na plataforma de desenvolvimento NATURAL ONE com experiência em processo de Devops.

15.2. Especialista em Disponibilização de Dados de Bancos Adabas utilizando a Ferramenta Adabas SQL Gateway

- 15.2.1.1. Profissional de TI especialista na extração e disponibilização de dados de bancos Adabas através de comandos padrão SQL, com utilização das ferramentas que compõem o parque de Softwares já disponíveis na CONTRATANTE.

15.3. Especialista em Segurança do ambiente Natural utilizando a Ferramenta Natural Security

- 15.3.1.1. Profissional de TI especialista em segurança do ambiente ADABAS/NATURAL, visando a integração com outras tecnologias e com utilização das ferramentas que compõem o parque de Softwares já disponível na CONTRATANTE.

16



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

15.3.2. Especialista em linguagem NATURAL

15.3.2.1. Profissional de TI especialista constantemente atualizado, que participe da fase de análise e da manutenção de objetos, com conhecimento na linguagem Natural;

15.3.3. Especialista em linguagem COBOL

15.3.3.1. Profissional de TI especialista constantemente atualizado, que participe da fase de análise e da manutenção de objetos, com conhecimento na linguagem COBOL;

15.4. A Licitante deve apresentar o vínculo trabalhista ou contrato de trabalho dos profissionais, contrato de prestação de serviços ou estatuto da empresa, bem como a anuência de cada um dos profissionais, com firma reconhecida, para fins de comprovação.

15.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentado.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

16.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

17.2. A comissão ou servidor de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 76, da Lei Federal nº 13.303/1992016;

17.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

17



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19.3. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

19.4. Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.” Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

19.5. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O recurso para a execução dos serviços correrá a conta do recurso consignado na Lei Orçamentária específica deste exercício.

21. UNIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA

21.1. Diretor Presidente.

18



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

22. UNIDADE FISCALIZADORA/GESTORA DO CONTRATO

22.1. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/Gerência de Infraestrutura.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

24. ANEXOS

24.1. Integra o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

24.1.1. Anexo I – Termo de Confidencialidade Corporativo

24.1.2. Anexo II - Portfólio de produtos

João Pessoa, 23 de maio de 2022.

De acordo,

Vamberto Campos Batista
Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação

Autorização,

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - CODATA, em razão do contrato celebrado entre as partes.

19



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01

PBdoc



CODPRC202200502V01

PBdoc



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>

TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - CODATA e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - CODATA que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - CODATA, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - CODATA poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

- Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou

20



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA - CODATA.

21



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N.º: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N.º: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>





TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

<p>_____</p> <p>Pela CODATA</p> <p>_____</p> <p>Pela Empresa Contratada</p>	<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>Nome: _____</p> <p style="text-align: center;">CPF: _____</p> <p>Nome: _____</p> <p style="text-align: center;">CPF: _____</p>
--	--



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



TERMO DE REFERÊNCIA

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA – CONTRATANTE

PROCESSO N.º 00000-000000000/2022-00.

ANEXO II - PORTFÓLIO DE PRODUTOS

Relação de produtos para o projeto						
Item	Descrição	Plataforma	Ambientes			Uso
01	Adabas	Mainframe	DSV	PRD	/////	SIM
02	Natural	Mainframe	DSV	PRD	/////	SIM
03	Natural security	Mainframe	DSV	PRD	/////	SIM
04	Predict	Mainframe	DSV	PRD	/////	SIM
05	Cobol	Mainframe	DSV	PRD	/////	SIM
06	Adabas	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
07	Natural	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
08	Natural security	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
09	Predict	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
10	Natural One	Windows/Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
11	ApplinX	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
12	Adabas sql gateway	Windows/Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
13	Natural engineer	Windows	DSV	/////	/////	SIM
14	Entirex	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
15	Event Replicator	Linux	DSV	PRD	HOM	SIM
10	COBOL	Linux	DSV	PRD	HOM	NÃO



Assinado com senha por DANIEL DE VASCONCELOS LOPES em 06/06/2022 - 13:11hs e ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 07/06/2022 - 22:41hs.
 Documento N°: 1197838.8162582-769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8162582-769>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
 Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CONTRATO N.º XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA E _____, COMO ABAIXO SE TRANSCREVE.

A **CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA**, inscrita no CNPJ n.º 09.189.499/0001-00 com sede na Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 923.353-SSP/PB, CPF nº 431.100.704-30, e por seu Diretor Administrativo Financeiro **RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 839.224.154-15, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Diretor, o(a) _____, firmam o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Nº COD-PRC-2022/00502, com fundamento na Lei n.º. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA, de 20/06/2018, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.1.1 Especificação detalhada do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de suporte técnico especializado e transferência de conhecimento, para o projeto de migração da plataforma mainframe para a plataforma open, especificamente para aplicação e dados do Sistema de Folha de Pagamento.	Mês	12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 165 e 168, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 20/06/2022 - 14:51hs.
Documento Nº: 1197838.8586125-1986 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8586125-1986>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento Nº: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 0,00 (____ reais), perfazendo o valor global de R\$ 0,00 (____ reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária:

19204.04.126.5001.4983.00000000287.33904000.50100 n° 338.

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- 5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- 5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- 5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.6 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 20/06/2022 - 14:51hs.
Documento N°: 1197838.8586125-1986 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8586125-1986>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>





5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

05.8 A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

05.9 A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

05.10 A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

05.10.1 Descumprimento parcial ou total do contrato;

05.10.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

05.10.3 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

05.10.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

05.10.5 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

05.10.6 O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.10.7. Da inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados-CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

Parágrafo Único – No processamento do pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor corresponde ao produto resultante de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDEDOR PB. Conforme determina o artigo 1º da Lei nº 9.335/2011 c/c o artigo 3º do Decreto nº 32.086/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

6.1.1. O índice de reajuste será do INPC;

6.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

6.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0) \text{ onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – INPC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – INPC, correspondente à data base.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 20/06/2022 - 14:51hs.
Documento N°: 1197838.8586125-1986 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8586125-1986>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>





7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante da CONTRATANTE especialmente designado(a) para tanto, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos artigos 213 a 224, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA e na Lei n°. 13.303/2016.

10.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados nos artigos 209 a 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 171 a 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA.

11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n°. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA – Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 20/06/2022 - 14:51hs.
Documento Nº: 1197838.8586125-1986 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8586125-1986>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento Nº: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>





13.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, de de 2022.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA

Angelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues.
Diretor Presidente

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Doc. _____

2. _____
Doc. _____

RUA BARÃO DO TRIUNFO, 340 – FONE: (83) 218.4930 – FAX: (83) 218.4946 – CNPJ.: 09.189.499/0001-00 – JOÃO PESSOA - Paraíba – CEP 58.010-400
AV. JOÃO DA MATA, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO – FONE:(83) 3218.4900 - FAX (83) 3218.4911



Assinado com senha por RENATA FARIAS STEINER em 20/06/2022 - 14:51hs.
Documento N°: 1197838.8586125-1986 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.8586125-1986>



CODPRC202200502V01



CODPRC202200502V01



Assinado com senha por JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO em 14/07/2022 - 09:37hs.
Documento N°: 1197838.9392528-1597 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1197838.9392528-1597>

